



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E APAE VALINHOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Valinhos/SP **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, inscrita no CPF sob nº 292.817.058-85 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **ARGEU ALENCAR DA SILVA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **APAE VALINHOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ nº 44.365.290/0001-15, representada por seu Presidente **LUIS ROBERTO ROSON**, inscrito no CPF nº 004.861.818-71, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, para até 180 (cento e oitenta) vagas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de chamamento público nº 04/2022 - SAS- Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo 16.156/2022-PMV.

§ 1º - Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do edital de chamamento público nº 04/2022-SAS e aprovado pela Secretaria da Assistência Social, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

§ 2º- São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- I- Termo de Referência Técnica - Anexo I do edital de chamamento público nº 04/2022-SAS;
- II- Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva que privilegie a discriminação por faixa etária ou de outras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar no meio oficial de publicidade da administração pública ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015;



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. Nº 354 Rubrica *H*
Proc. Nº/ano 16156/22

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco do Brasil, cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

Verba	Valor Global	Banco/ Agência	Número da Conta Bancária
Recurso Municipal	R\$ 1.337.516,00	001/6839-X	20.383-1
Recurso Estadual	R\$ 30.624,00	001/6839-X	20.384-X
Recurso Federal	R\$ 31.860,00	001/6839-X	20.385-8
Total a ser repassado	R\$ 1.400.000,00	001/6839-X

III – Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

IV – Proceder, por intermédio da equipe indicada pela Secretaria de Assistência Social, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*;

V – Efetuar, com a utilização da Avaliação de Resultados, relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela OSC, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto compactuado;

VI – Acompanhar, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, bem como a inserção da frequência mensal dos assistidos;

VII – Receber da OSC, mensalmente, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os documentos referentes às despesas, inseridos na Plataforma Eletrônica da Prefeitura de Valinhos, conforme datas pré-determinadas, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

VIII – Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 02/2016 TCE/SP, na resolução nº 03/2017 TCE/SP, bem como as demais condições expressas no Termo de Referência Técnica – Anexo I do Edital de chamamento nº 04/2022-SAS;

IX - Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 358 Rúbrica ff
Proc. Nºano 16156/22

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

X – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

XI – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

XII – Monitorar e Avaliar o objeto:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- a) Quanto à execução física e atingimento das metas quantitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

XIII – Por meio do gestor da parceria:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XIV - A Prefeitura Municipal de Valinhos deverá cumprir e fazer cumprir a Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, bem como seu regulamento no Município, objeto do Decreto 11.042/21, atentando para a adequação das ações e procedimentos, visando a proteção e o tratamento de dados pessoais, anonimizando-os sempre que possível.

XV – Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital de chamamento público de nº 04/2022-SAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;



II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela SAS, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os usuários;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, na forma do item 13 do Edital nº ____/2022 – SAS e itens de 13 a 16 do Termo de Referência Técnica – Anexo I do respectivo edital;

IX – Realizar sempre que possível capacitação na área do objeto deste edital aos profissionais contratados e vinculados ao serviço, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos usuários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fl. N° 360 Rubrica R
Proc. N°ano 16156 / 22

XI – Assegurar ao Gestor e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de usuários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela SAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SAS, bem como informar as vagas disponíveis no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar à SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — online, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela SAS.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SAS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

PR. N° 3G1 Rubrica 11
Proc. N° 16156122

XXI - Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXV - Ofertar uma vaga ao Órgão Gestor para situações emergenciais, no caso de objeto que compreenda unidade de acolhimento institucional.

XXVI - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVIII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXIX - Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente Termo de Colaboração, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO;



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº 362	Rubrica
Proc. Nº Ano 16156	123

XXX - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXXI - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

XXXII - Elaborar Plano de Trabalho seguindo as diretrizes do Edital;

XXXIII - Possibilitar que a SAS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

XXXIV- Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

XXXV - Responsabilizar-se pela manutenção do espaço físico;

XXXVI - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

XXXVII - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do respectivo objeto;

XXXVIII – Atender a obrigatoriedade da restituição de recursos nas hipóteses previstas na Lei 13.019/2014 e suas alterações;

XXXIX - A OSC deverá cumprir a Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, bem como seu regulamento no Município, objeto do Decreto 11.042/21, atentando para a adequação das ações e procedimentos, visando a proteção e o tratamento de dados pessoais, anonimizando-os sempre que possível.

XL - Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital de chamamento público de nº 04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 1.400.000,00**, (um milhão e quatrocentos mil reais) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria de Assistência Social (SAS), conforme quadro apresentado a seguir:



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

File N° 363 Rubrica *H*
Proc. N°ano 16356122

Fontes de recursos	Valor – R\$	Dotação orçamentária
Recurso municipal	R\$ 1.337.516,00	Funcional Programática: 08.244.0302.2.219 Fonte - 01 Código de Despesa: 3.3.50.39.00
Recurso estadual	R\$ 30.624,00	Funcional Programática: 08.244.0302.2.219 Fonte - 02 Código de Despesa: 3.3.50.39.00
Recurso federal	R\$ 31.860,00	Funcional Programática: 08.244.0302.2.219 Fonte - 05 Código de Despesa: 3.3.50.39.00

Valor global: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

II – O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os subsequentes, até o quinto dia útil de cada mês.

III – Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício;

IV – Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e 42, ambos da lei federal nº 13.019/14 e suas alterações, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foi autorizada, pelo Edital de Chamamento nº 01/2021-SAS, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do respectivo Edital, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

II – Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela SAS, não excedendo limite estipulado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e decreto municipal número 9.561/2017 e suas alterações.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº 364 - Rubrica *H*
Proc. Nº Plano 36356/122

III - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelos participes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá ao gestor, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 "usque" 62 da Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e artigos 26; 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17 e suas alterações.

II - O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por Portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

I - Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, realizar as seguintes ações:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
- a) Retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Transferir a responsabilidade para outra OSC com atuação no mesmo segmento, mantidas as condições previstas no item 3 do Edital de Chamamento Público de referência.

II - As situações previstas na cláusula oitava – I devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com as normativas das ofertas socioassistenciais, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017 e suas alterações e/ou com as condições do Edital nº 04/2022-SAS, que faz parte integrante do presente termo de colaboração, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas nas legislações citadas na presente cláusula.

CLÁUSULA DECIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fl. N° 365 Rubrica ff
Proc. N°ano 16156/22

II – É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº13.019/14 e suas alterações, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,

Valinhos, 23 de dezembro de 2022.

Pelo MUNICÍPIO:


Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

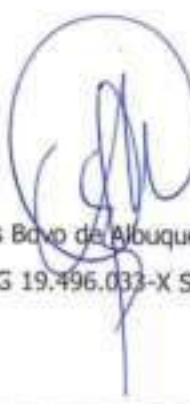

Argeu Alencar da Silva
Secretário de Assistência Social

Pela CONTRATADA:


APAE VALINHOS
Luis Roberto Roson

Testemunhas:

Tathiane Boldarini de Camargo
RG 32.338.973-9 SSP/SP


Marcus Boavida Albuquerque Cabral
RG 19.496.033-X SSP/SP



PREFEITURA DE
VALINHOS

PIE N° 366 Rúbrica ff
Proc. N°ano 16156/22

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS SP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2022

OBJETO: execução do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, para até 180 (cento e oitenta) vagas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de chamamento público nº 04/2022 - SAS- Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo 16.156/2022-PMV.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

EXERCÍCIO: 2023 (íncio de vigência 1º/jan/2023)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fl. N° 367 Rubrica 8
Proc. N°ano 16156/22

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Valinhos SP, 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ARGEU ALENCAR DA SILVA

Cargo: Secretário de Assistência Social

CPF: 120.648.848-40

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: LUIS ROBERTO ROSON

Cargo: Presidente

CPF: 004.861.818-71

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura:

Nome: ARGEU ALENCAR DA SILVA

Cargo: Secretário de Assistência Social

CPF: 120.648.848-40

Assinatura:



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fol. N° 368 Rubrica *ff*
Proc. N° 36156/22

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LUIS ROBERTO ROSON

Cargo: Presidente

CPF: 004.861.818-71

Assinatura: 

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção Pública das Organizações da Sociedade Civil para a execução indireta do **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias**, com um total de 180 (cento e oitenta) vagas ofertadas.

2- JUSTIFICATIVA

Segundo a definição da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), adotada no Brasil como Emenda Constitucional e que serviu como base para a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal de número 13.146, de 06 de julho de 2015), pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, obstruem a participação social plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, deve ser assegurada a inclusão de pessoas com deficiência nos serviços, programas, projetos e benefícios já existentes, de modo a assegurar renda, acolhida, habilitação e reabilitação, desenvolvimento da autonomia, convivência familiar e comunitária e promoção do acesso a direitos e da plena participação social. De mesmo modo, deve ser garantida a implantação de serviços de atendimento especializado, para os casos de pessoas com deficiência, com grau de dependência, que vivenciam situações de risco social e violação de direitos. Portanto, as pessoas com deficiência devem ser acolhidas e atendidas de forma equânime em todas as ofertas do SUAS, seja por meio de sua inclusão na Proteção Social Básica ou no atendimento especializado pela Proteção Social Especial de Média ou de Alta Complexidade. Desde a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, já está previsto na Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, ofertado em Centro Dia ou Unidade Referenciada. Nesse serviço, deve ser garantido o atendimento especializado a pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que estejam em condição de pobreza e/ou que vivenciam situação de risco social ou violação de direitos, que não têm plena autonomia e dependem de terceiros para tomar banho, fazer as refeições, se vestir, entre outros. O acompanhamento deve ser extensível às famílias (compreendidas como grupos de pessoas com laços consanguíneos, alianças e/ou afinidades e vínculos com a pessoa com deficiência), visando a melhoria da convivência e dos vínculos



familiares e comunitários, o aumento da autonomia, a prevenção de violação de direitos e a desoneração do cuidador familiar.

3- MOTIVAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de 01 (um) Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através da assinatura do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Descrição do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

4.2 - Dos objetivos

4.2.1 – Objetivo Geral



Diminuir o isolamento social das pessoas com deficiência e suas famílias, a sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

4.2.2 – Objetivos específicos

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demandas de cuidados permanentes/prolongados.

4.3 - Das formas de organização

4.3.1 - Funcionamento

- O serviço deve ser oferecido obrigatoriamente de segunda à sexta-feira, no período matutino e vespertino, conforme a demanda.
- A oferta deve ser mantida de forma contínua (sem período de férias).

4.3.2- Público Destinatário

Pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares.

4.3.3 – Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelo PAIF e/ou PAIFI.

4.3.4 – Território de Abrangência

O Serviço terá abrangência municipal.

4.4 - Do trabalho em rede



4.4.2 RELAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS COM A REDE

O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, deve realizar articulação com a Rede Socioassistencial e Intersetorial. O Serviço Integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. Para que as intervenções realizadas junto às pessoas com deficiência e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços, na busca de um objetivo comum. Para a garantia de um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias, os serviços devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários.

O serviço deve garantir especial articulação com os seguintes órgãos:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

5 – PROVISÕES INSTITUCIONAIS

5.1 - Ambientes Físicos

- espaço de recepção e administrativo;
- sala para atividades coletivas e comunitárias com capacidade de até 30 usuários;
- espaço externo para atividades coletivas;
- cozinha para preparo de refeições e lanches a serem oferecidos aos participantes do Serviço;
- instalações sanitárias com separação de feminino e masculino, inclusive com acessibilidade;
- espaços com iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade;
- espaços de planejamento e reuniões de equipe.

5. 2 - Recursos materiais



A OSC parceira deve contar com estrutura adequada para a oferta do serviço, devendo disponibilizar de:

a) alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, social e econômica.

O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos saudáveis e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço;

b) mobiliário e material adequado aos espaços e ao uso: mesas, cadeiras, mobiliário de descanso, utensílios para cozinha, alimentos, material de higiene e limpeza;

c) computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet, TV, DVD e câmera fotográfica;

d) materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, livros, vídeos, cartazes, dentre outros;

e) máquinas e utensílios necessários para o fornecimento de alimentação diária, manutenção e higiene dos ambientes da casa, das roupas e dos materiais de consumo;

f) veículo automotor adequado às necessidades de cada uma das unidades em regime ininterrupto, inclusive disponibilizando profissional com habilitação para a condução do veículo; g) banco de dados da rede de serviços do território.

5.3 - Recursos Humanos

O RH deve estar em consonância com a NOB/RH-SUAS/2006, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006.

Equipe mínima exigida para atendimento de até 180 usuários:

Profissional	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade/Formação mínima exigida para função
Coordenador Técnico (conforme resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 artigo terceiro)	01	40 h	Superior completo (Preferencialmente Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo)
Assistente Social	02	30 h	Superior Completo
Psicólogo	02	40 h	Superior Completo
Terapeuta Ocupacional	02	30 h	Superior Completo
Cuidador	20	40 h	
Administrativo	01	40 h	Ensino Médio
Serviços Gerais	03	40 h	Fundamental Completo



Motorista	01	40 h	
Cozinheira	03	40 h	Fundamental Completo

6 - AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

6.1 - Trabalho Social Essencial ao Serviço

- a) acolhida;
- b) escuta;
- c) informação, comunicação e defesa de direitos;
- d) articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- e) articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- f) articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- g) atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- h) orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- i) referência e contrarreferência;
- j) construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- k) orientação sociofamiliar;
- l) estudo social;
- m) diagnóstico socioeconômico;
- n) cuidados pessoais;
- o) desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- p) acesso à documentação pessoal;
- q) apoio à família na sua função protetiva;
- r) mobilização de família extensa ou ampliada;
- s) mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- t) mobilização para o exercício da cidadania;
- u) elaboração de relatórios e/ou prontuários.

6.2 – Impacto Social Esperado

- a) Acessos aos direitos socioassistenciais;
- b) Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- c) Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- d) Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- e) Melhoria da qualidade de vida familiar;
- f) Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- g) Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

6.3 - Aquisições do público beneficiário do Serviço:



6.3.1 - Segurança de Acolhida :

Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

6.3.2 Segurança de Convívio ou Vivência Familiar , Comunitária e Social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

6.3.3 Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

7 - DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

7.1 – Para desenvolvimento do serviço, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	
Referências a serem pactuadas – 180	Valor Total (12 meses)
VAGAS	
Abrangência Municipal	R\$ 1.337.516,00
Abrangência Estadual	R\$ 30.624,00
Abrangência Federal	R\$ 31.860,00
	R\$1.400.000,00

7.2 - As despesas decorrentes do objeto, da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	Vide TC	Municipal - 01
FMAS	Vide TC	Estadual - 02
FMAS		Federal - 05

Vide TC

7.3 - Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento municipal, estadual e federal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e serão repassados em parcelas mensais.

8 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta da OSC	Formas de execução das atividades	Prazo/medição
Garantir e disponibilizar 180 vagas para pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Desenvolver atividades considerando os itens do tópico 6.2 (impacto social esperado).	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Realização do Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos atendidos.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Atender, no mínimo, 50% das famílias em atividades socioeducativas realizadas mensalmente.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária, por semestre.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho



Promover acesso a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos a 100% dos usuários do Serviço	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Realizar no mínimo 01 (uma) pesquisa de satisfação com os usuários atendidos e suas famílias.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Atender aos Eixos: Segurança de Acolhida, Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitário e Social e Segurança de Desenvolvimento de Autonomia.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho

9 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Meta da OSC	Aferição do cumprimento da meta	Prazo/medição
Garantir e disponibilizar 180 vagas para pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Desenvolver atividades considerando os itens do tópico 6.2 (impacto social esperado);	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Realização do Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos atendidos.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Atender, no mínimo, 50% das famílias em atividades socioeducativas realizadas	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho



mensalmente.		
Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária, por semestre.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Promover acesso a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos a 100% dos usuários do Serviço	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Realizar no mínimo 01 (uma) pesquisa de satisfação com os usuários atendidos e suas famílias.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Atender aos Eixos: Segurança de Acolhida, Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitário e Social e Segurança de Desenvolvimento de Autonomia.	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho

10 - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Recursos destinados à execução da parceria

Os recursos destinados à execução da parceria estão descritos na tabela abaixo devendo serem seguidos como referência para a execução do cronograma de desembolso mensal que compõe o Plano de Trabalho:

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Recursos Humanos (encargos sociais, trabalhistas e benefícios)	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
Materiais de Consumo (gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza, material	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fa. N° 379 Rubrica 12
Proc. N°ano 16556/22

descartável, combustível).		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (serviços de telefonia).	Vide Plano de Trabalho	Vide Plano de Trabalho
TOTAL GERAL	Vide Plano de Trabalho	R\$ 1.400.000,00

10.2 - Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

c) Despesas com custeio:

c.1. Consumo: (gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza, material descartável, combustível).

c.2. Serviço Terceiro Pessoa Jurídica: (serviços de telefonia).

10.3.Liberações de recursos

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e a devida prestação de contas do mês anterior na Plataforma Eletrônica a ser informada pela SAS.

10.4. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

10.4.1. Conta Bancária em Banco Estatal e específica para a parceria:

- I. A OSC colaboradora deve abrir uma conta bancária específica para cada Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso;
- II. Os recursos financeiros, oriundos da parceria firmada com as Secretarias da Assistência Social, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em



conta corrente específica informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante (Anexo 6).

- III. Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor.
- IV. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- V. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;
- VI. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria de Assistência Social, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da OSC.

11. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDOS

- 11.1 - Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência da parceria.
- 11.2 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- 11.3 - Realizar despesas com Bens Permanentes.
- 11.3.1- Definição de Bens Permanentes: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda – Secretário do Tesouro Nacional nº 448, de 13/09/2002).
- 11.4- Utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 11.5- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- 11.6- Pagamento de materiais/serviços de divulgação de imagem/propaganda da entidade;
- 11.6 - Utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição, construção, reforma.
- 11.7 -Utilizar o recurso com pagamento de horas extra e aviso prévio indenizado.

12- DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1. A execução da parceria será fiscalizada pelos órgãos competentes das Secretarias de Assistência Social.
- 12.2. A OSC enviará às Secretarias de Assistência Social relatórios mensais parciais pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.



12.3. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará, Relatório Final Execução do Termo de Colaboração, nos termos do art. 66, incisos I e II e, art. 67, § 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.4. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pelas Comissões de Monitoramento e Avaliação, indicadas pelas Secretarias de Assistência Social.

12.5. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor do Termo de Colaboração.

12.6. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

12.7. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS E PESSOAL

13.1 - Sómente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura da parceria.

13.2 - A OSC deverá utilizar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho, observando o Item 6 deste Termo de Referência.

13.3 - Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC, ser originais e emitidos dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras.

13.4 - Apresentar mapa de cotação de preços das despesas efetuadas com recurso da parceria.

13.5 - Apresentar 3 (três) cotações de preços das despesas.

14. DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - A utilização do recurso deverá observar os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência a fim de garantir a Unidade de serviço, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha, comprovadamente mais vantajosa para a parceria, adotando, para esse fim, boas práticas de mercado no processo de aquisição de produtos e/ou serviços.

14.2 - A contratação de recursos humanos que farão parte do Quadro de Recursos Humanos Vinculado à Parceria também deve prezar pelos princípios da administração pública, conforme indicado no item 14.1.



14.3 - Quando da incidência de Convenção Coletiva ou Sentença Normativa o plano de aplicação de recursos referente a RH do Plano de Trabalho, poderá ser alterado, com prévia análise do Gestor e Comissão de Monitoramento, mantendo o equilíbrio da parceria.

15. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

15.1 - Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

15.1.1 - Nota Fiscal Convencional; (somente para MEI – Microempreendedor Individual).

15.1.1.1 - Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.

15.1.2 - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;

15.1.2.1 - Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2 - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços;

15.2.1 - Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à OSC detalhando os serviços prestados.

15.3 - Da Contratação De Serviços De Empresas Terceirizadas:

15.3.1. A OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação, na Prestação de Contas, relativa aos contratados junto às empresas terceirizadas:

I. Notas fiscais de prestação de serviços carimbadas com o número do Termo de Colaboração correspondente;

II. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

III. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

15.3.2. Apresentar mapa de cotação de preços das despesas efetuadas com recurso da parceria.



15.3.3. Apresentar 03 (três) cotações de preços das despesas.

15.4. DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS:

15.4.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a Organização da Sociedade Civil deverá reter e efetuar o recolhimento.

15.5. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL:

15.5.1 Para contratação de funcionários a OSC deverá observar os princípios da administração pública, sendo os mesmos utilizados para a elaboração do documento que indica como se dará a otimização dos recursos públicos repassados para a execução da parceria.

15.5.2 O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional.

15.5.3 Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante de pagamento.

15.6 DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:

15.6.1 No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

15.6.2 É vedada a utilização do recurso para pagamento de rescisão fora da vigência da parceria.

15.6.3 A guia de recolhimento de FGTS rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhado do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

15.7. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

15.7.1. A OSC que possuir mais de 01 folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverão apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

15.7.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no Sistema de Acompanhamento Financeiro.

15.8. DO CARIMBO NOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS UTILIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS:

15.8.1. Todo documento referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução da parceria e apresentada na Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser **CARIMBADO, na cor vermelha**, com os seguintes textos:



PAGOS COM RECURSOS DA SECRETARIA _____ /PMV

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____

ADITIVO nº: _____

FONTE DO RECURSO: MUNICIPAL / ESTADUAL/FEDERAL

15.9. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS:

15.9.1. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

15.9.2. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema de acompanhamento financeiro, conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

15.9.3. A OSC deverá tramitar a prestação de contas, na plataforma eletrônica, conforme o cronograma de entrega, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

15.9.4. A OSC deve guardar, os documentos originais por 10 (dez) anos, organizado na sequencia apresentando na plataforma eletrônica, juntamente com os relatórios de despesas. Conforme determina o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial N° 127/2008.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anualmente, ou conforme demanda específica, a Organização da Sociedade Civil será informada, por meio das Secretarias de Assistência Social ou Secretaria da Fazenda, sobre a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho;
- fazer uso adequado dos recursos financeiros, aplicando os saldos remanescentes em fundos de aplicação;
- garantir condições tecnológicas no imóvel com computadores que comportem acesso ao sistema de dados e provedor de internet;



- d) manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos, organizado na sequencia apresentando na plataforma eletrônica, juntamente com os relatórios de despesas;
- e) manter quadro de profissionais mínimo, conforme quadro de recursos humanos, Item 5.3;
- f) movimentar os recursos existentes (municipal/estadual/federal) em conta corrente no Banco Estatal no Município de Valinhos;
- g) ofertar todos os materiais de consumo necessários à adequada execução do Serviço;
- h) prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas a preservação do imóvel;
- i) publicizar os direitos socioassistenciais dos usuários do serviço;
- m) realizar a prestação de contas na plataforma eletrônica e em meio físico nos moldes indicados pela SAS;
- j) cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários;
- k) enviar mensalmente relatório de execução do objeto, nos moldes indicados pela Secretaria de Assistência Social (SAS);
- l) divulgar em site próprio na internet, e no mural, em locais visíveis de suas sedes sociais e do estabelecimento em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da Lei 13.019/2014;
- m) à organização da sociedade civil será VEDADO o pagamento de despesas com recursos públicos repassados, conforme segue:**

1. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 3. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;
 4. realização de campanhas para arrecadação de recursos financeiros para o Serviço;
 5. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho sem autorização da administração pública;
 6. multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 7. publicidade salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou institucional;
 8. pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 9. horas extras e aviso prévio indenizado;
 10. obras que caracterizem a ampliação da área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- A OSC parceira deverá atender as competências e obrigações previstas no presente Termo de Referência sem prejuízo das obrigações e competências previstas no Termo de Colaboração.
11. despesas com material permanente.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

18.1 Da Secretaria de Assistência Social:

- a) aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste edital, garantida a prévia defesa da OSC;
- b) liberar as parcelas dos recursos a serem transferidos em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto em casos de improbidades, conforme Lei 13.019/2014, ou o descumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas físicas e na plataforma eletrônica indicada;
- c) emitir parecer conclusivo ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- d) emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba, o alcance das metas e o cumprimento das cláusulas da parceria;
- f) gerir o número de vagas disponíveis no Serviço;
- g) prestar orientação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- h) realizar monitoramento e avaliação através de sua equipe técnica.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 – CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 – Valinhos – São Paulo – CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4500 – Fax: (19) 3303-4518 – e-mail: secretaria@apaedevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 – Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Matr. DIES nº 21-543-00318-29- Inscrição no CMAS nº 264.140/7340 – Inscrição no CEAS nº 2000

Inscrição no CMAS nº 06- Filial da Federação Nacional das APAES sob nº 168 de 09/10/1973

Fis. n° 303 Rubrica 6

Proc. n° Ano 16156 /22

387 Rubrica H

Proc. NPlano 16156 /22

ANEXO III

Plano de Trabalho 2023

I – Dados Cadastrais

1.1 – Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos.

1.2 – Data da Constituição: 11/04/1971.

1.3 – Dados da Localização:

Endereço: Rua Fioravante Agnello, nº 1.669

Bairro: Jardim Maria Ilydia

CEP: 13272-006

Site: www.apaedevalinhos.org.br

E-mail da Organização:secretaria@apaedevalinhos.org.br

Telefone:(19)3303-4500

1.4 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Número do CNPJ: 44.635.290/0001-15

Data de Abertura do CNPJ: 18/06/1971

Atividade Econômica Principal: 94.30.8.00 - Atividades de associações de defesa e direitos sociais.

Atividade Econômica Secundárias: 94.93.6.00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99.5.00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

1.5 – Inscrição em Conselhos Municipais:

1.5.1 – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Inscrição no CMAS: Valinhos

Número de Inscrição no CMAS: E02

Data da Inscrição no CMAS: 11/12/2014

Resolução CMAS que validou a inscrição: Nº 18, de 10 de março de 2022.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani
 Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15
 Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006
 Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apeadevalinhos.org.br
 Último Pólo Municipal nº 962 de 13/08/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998
 Matr. DIES nº 21-563-00518-29 - Inscrição no CMAS nº 264.149/73.40 - Inscrição no CEAS nº 2919
 Inscrição no CMAS nº 06 - Pólo da APEADE Valinhos APAE nº 368 de 09/10/1971

Fis. n° 304 Rubrica

Proc. n° Ano 16156/22

388 Rubrica

Proc. N°ano 16156/22

1.5.2 - Inscrição no Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência

Município de Inscrição no CMPCD: Valinhos

Número de Inscrição no CMPCD: E02

Data da Inscrição no CMPCD: 11/12/2014

Resolução CMPCD que validou a inscrição: 06/2018

Obs.: A inscrição 06/2018 está vigente. Não houve solicitação de renovação de inscrição por parte do CMPCD posterior a esta data.

1.5.3 - Inscrição em outros Conselhos:

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Inscrição no CMDCA: Valinhos

Número de Inscrição no CMDCA: E02

Data da Inscrição no CMDCA: 11/12/2014

Resolução CMDCA que validou a inscrição: Nº 002/2022

1.6 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS

Número do CEBAS: 235874.0004424/2019

Vigência: 31/12/2023

Portaria: Nº 710 de 30/09/2010

Data da Publicação no Diário Oficial da União nº 98: 25/05/2022

1.7 - Área de Atividade Preponderante:

(X) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

1.8 - Área de Atividade Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de uma)

() Assistência Social (X) Saúde (X) Educação () Cultura () Esporte

1.9 - Natureza da Organização da Sociedade Civil:

(X) Atendimento (X) Assessoramento (X) Defesa e garantia de direitos

AN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fieravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apeavalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42072 de 09/01/1998

Matr. DRESP nº 21-503-00518-29 - Inscrição no CNAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 3930

Inscrição no CRMESP nº 96 - Placa à Federação Nº: Matrícula APAE nº 268 de 09/10/1971

Proc. n° Ano 16/56/22

389

Rubrica

JL

**1.10 – Identificação da Diretoria**

Vigência do mandato atual da Diretoria: de 01/10/2020 até 31/12/2022

Representante Legal Pela Organização: Nome completo: Luis Roberto Roson, RG: 9.311.848-X SSP/SP, CPF: 004.861.818-71 - endereço: Rua dos Chilenos, 39 , Jardim Nova Suíça, Valinhos/SP, telefone: (19) 3871-4888, e-mail: luis@adaime.com.br;Vice-Presidente: Jesus Donizete Piva, RG:11.421.827-4 SSP/SP, CPF: 778.133.918-53 - endereço: Avenida Independência, 716, Aptº42, Vila Olivo, Valinhos/SP, telefone: (19) 3869-8011, e-mail: piva@contabilidade.com.br;Tesoureiro: Nivaldo Donizetti Miguel, RG: 11.425.861-2 SSP/SP, CPF: 925.505.098-20 - endereço: Rua Imperatriz Maria Leopoldina, 53, Jardim Santo Antônio, telefone: (19)3303-4501, e-mail: nivamil_51@hotmail.com;**1.11 – Identificação dos Membros do Conselho Fiscal**Nome completo: Claudio Vassoli, RG 3.323.346-9 SSP/SP, - CPF: 067.871.348-00 - endereço: Rua dos Bolivianos,716, Nova Itália, Valinhos/SP, telefone: (19) 33034500, e-mail: claudiovassoli@gmail.com;Nome completo: José Luís R. Da Silva, RG:15.118.262 SP/SP,CPF: 068.626.238-77 - endereço: Rua Carlos Penteado Stevenson, 700, casa 75, Jd. Recanto, Valinhos/SP, telefone: (19) 3734-1260, e-mail: contador@omegacontabilidade.com.br;Nome completo: Marco A. Espanholeto, RG: 17.089.565 SSP/SP, CPF: 068.643.618-02 - endereço: Rua dos Bolivianos, 495, Nova Suíça, Valinhos/SP, telefone: (19)991455098, e-mail: espanholeto@yahoo.com.br;Nome completo: Laor Furlan Junior, RG: 16.568.637 SSP/SP, CPF: 068.569.178-05 - endereço: Rua das Alfazemas, 170, Jd. Paraíso, Valinhos/SP, telefone: (19) 996287535, e-mail: lfjuniior66@gmail.com;Nome completo: Marco Antonio Frigo, RG: 9.858.113 SSP/SP, CPF: 778.109.378-04 endereço: Rua Orlando Marrone, 11, Apartamento 62, Jd. Alto da Boa Vista, Valinhos/SP, telefone: 19 99704-4318 e e-mail: mfrigo@dglnet.com.br;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS
Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani
Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15
Rua Floriano Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006
Fone: (19) 3303-4500 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaedevalinhos.org.br
Utilidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 - Utilidade Pública Estadual nº 4.2792 de 09/01/1998
Matr. DSSS nº 21-561-00518-29 - Inscrição no CHAS nº 264.140/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2430
Inscrição no CMAS nº 96 - Filial à Federação Nacional da APAE sob nº 168 de 09/10/1973

Fis. n.º 306 Rubrica ✓
Processo n.º Ano 16156/22

N.º 390 Rubrica H
Proc. N.º Ano 16156/22

Nome completo: Walmir Scarpinelli, RG: 11.985.627-X SSP/SP, CPF: 778.142.318-68 -
endereço: Rua Antônio Musselli, 27, Valinhos/SP, telefone: (19)991916995 e-mail:
escribissotodp@terra;

1.12 – Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado

Nome completo: Andréia Gomes Araujo, RG: 22.410.473-1 SSP/SP, CPF: 158.495.048-00
– endereço: Rua Antônio Marques Serra, 545 Bloco violeta aptº71, Jardim Von Zubem,
Campinas/SP, telefone: (19)33034500 – e-mail: andreia.gomes@apaedevalinhos.org.br;

1.13 – Finalidade Estatutária:

Art. 9º do Estatuto da APAE - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

1.14 – O Estatuto Social está de acordo com o artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e suas alterações;

(X) Sim () Não () Em adequação



ASSOCIAÇÃO DE PAISES AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS n° Ano 16156/22
 Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani
 Fundada em 11.04.1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15
 Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006
 Fone: (19) 3303-4500 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaedevalinhos.org.br
 Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 08/01/1998, N° 391 Rubrica 44
 Matr. DIES nº 21-263-00518-29 - Inscrição no CHAS nº 264.149/75-80 - Inscrição no CEAS nº 2030
 Inscrição no CNAS nº 06- Planta à Federação Nacional das APAE sob nº 168 de 08/10/1973

Proc. N° Ano 16156/22

II - Unidade Executora

2.1 – Nome da Unidade Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos.

2.2 – Dados da Localização da Unidade Executora:

Endereço: Rua Fioravante Agnello, nº 1.669

Bairro: Jardim Maria Ilydia

CEP: 13272-006

Site: www.apaedevalinhos.org.br

Telefone: (19)3303-4500

Número do CNPJ: 44.635.290/0001-15

Data de Abertura do CNPJ: 18/06/1971

III - Do Serviço a Ser Executado

3.1 – Identificação do Objeto: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

3.2 – Nível Protetivo do Serviço a ser Executado:

() Básica (X) Especial – média complexidade () Especial – alta complexidade

3.3 – Vigência: 12 meses.

3.4 – Data do Início da Execução do Serviço: 02/01/2023

3.5 – Data do Encerramento da Execução do Serviço: 31/12/2023

3.6 – Diagnóstico da Realidade:

De acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, também conhecida como: Lei Brasileira da Inclusão; considera-se pessoas com deficiência, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais,



APAE
Valinhos - SP
ISO 9001 : 2015

em interação com uma ou mais barreiras, obstruem a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Valinhos é o 7º município mais populoso da Região Metropolitana de Campinas, com 107 mil habitantes, 95% residentes na área urbana (censo IBGE 2010). O município apresenta um IDHM de 0.819 (PNUD 2013). Apesar dos bons indicadores, ele ainda atua para oferecer serviços públicos para atender às necessidades específicas de suas mais de hum mil Pessoas com Deficiência Intelectual - PCDIs (IBGE 2010).

A APAE de Valinhos foi fundada em 11 de abril de 1971, por iniciativa do Padre Leopoldo Petrus Van Lleempt. Ele identificou após um estudo e levantamento de dados a existência de muitas pessoas com deficiência intelectual no município. Diante disso, através dos dados levantados, constatou-se a necessidade de criação de um centro de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias. Hoje, após 51 anos de prestação de serviço, a APAE de Valinhos, atende aproximadamente 400 pessoas com deficiência em diversos programas, nas mais diferentes faixas etárias, nos segmentos de assistência social, saúde e educação. Na área da Assistência Social, atua em parceria com o Poder Público Municipal, através de Termo de Colaboração na execução do Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência e suas Famílias, o qual atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de todas as faixas etárias. Para a execução do serviço são desenvolvidas ações que visam o atendimento e a defesa e garantia de direitos sociais das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, as quais provêm de famílias de baixa renda e têm como responsáveis pessoas com baixo nível de escolaridade e de qualificação profissional e em sua maioria apresentam situações de vulnerabilidade e/ou risco social como: isolamento social, situações violadoras de direitos, sobrecarga familiar em decorrência dos cuidados permanentes/prolongados, fragilidade nos vínculos familiares, dificuldade de acesso aos programas de transferência de renda e demais serviços socioassistenciais e/ou políticas públicas, exclusão social e autonomia fragilizada. O público alvo é proveniente de todo o município de Valinhos. Atualmente estamos executando ações que viabilizem o referenciamento dos mesmos Serviços de Proteção Básica do seu território sendo: 90 pessoas do CRAS Central, 09 pessoas do CRAS Central II, 35 pessoas do CRAS São Marcos e 16 pessoas do CRAS Figueiras (mês referência da informação - setembro/2022) e/ou Serviços de Proteção Especial (CREAS). Dentre as pessoas com deficiência atendidas no

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Floravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4500 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

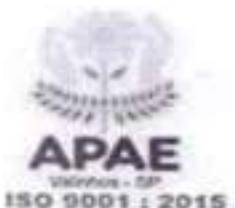
Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Matr. DHE nº 21-563-00518-29 - Inscrição no CNAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2030

Inscrição no CMAS nº 06 - Filial da Federação Nacional da APAE sob nº 368 de 08/10/1973

Fl. N° 393

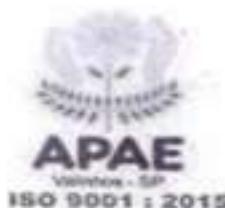
Rubrica 14



serviço, temos 57 pessoas atendidas no serviço que são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC (mês referência da informação - setembro/2022). Os serviços ofertados são desenvolvidos de forma planejada, continua e sistemática, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o qual define a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, caracterizando-o como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. De modo geral, o trabalho desenvolvido, oferece apoio e suporte às famílias atendidas, proporcionando novas e positivas experiências para a dinâmica institucional, permitindo reflexões sobre a importância de ações no âmbito socioassistencial que priorizem as famílias assistidas em todo processo, facilitando a formação do vínculo com a instituição e permitindo a melhora na adesão das intervenções propostas e necessárias ao desenvolvimento e qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Reafirmando assim, a importância do direcionamento de ações que possibilitem aquisições de novas habilidades e comportamentos, que conduzam a inclusão social. Portanto, o trabalho está voltado para o sentido de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pelo serviço, tornando os usuários menos dependentes, possibilitando autonomia e o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como de suas famílias, sempre com grande ênfase na inclusão social.

3.7 - Descrição do Serviço a Ser Executado:

O serviço será executado de forma planejada, contínua e sistemática para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente



ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS * Ano 16156/22
 Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani
 Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15
 Rua Floriano Peixoto Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006
 Fone: (19) 3303-4200 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br
 Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 08/01/1986
 Matr. DIES nº 21-563-00518-29 - Inscrição no CMAS nº 264.149/75.00 - Inscrição no CEAS nº 29 M70C, N°ano 16156/22
 Inscrição no CMAS nº 06- Filha da à Federação Nacional das APAE's sob nº 169 de 09/10/1973

Fls. N° 394 Rubrica

da prestação de cuidados diáridos prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha a cultura e troca de experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos , sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

3.8 – Público Alvo:

Pessoas com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla associada, de todas as faixas etárias, seus cuidadores e familiares, residentes no Município de Valinhos.

3.9 – Justificativa:

Historicamente, as famílias não foram preparadas para receber um filho com deficiência e para fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos. Devido a diversos fatores sociais, estão sujeitos, a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos. Este movimento de aceitação da deficiência sofrerá influência direta do tipo de recepção e de acolhimento recebido no momento dessa notícia à família, sendo este, um fator determinante para que esta se disponha a percorrer os árduos caminhos em busca de serviços que possam oferecer um atendimento que traga evoluções as patologias e acompanhamentos que ofereceram além de um apoio, mais qualidade de vida.

Sendo assim, as pessoas com deficiência atendidas pelo serviço encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade social, que causam: estresse, baixa-autoestima, depressão, agravamento da deficiência e consequentemente da dependência, desgaste de vínculos familiares e comunitários, falta de acesso a serviços básicos, maior exposição ao aliciamento e à drogadição, abuso sexual, violência física, psicológica e financeira e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravanti Agrello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13273-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 902 de 13/08/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Matr. DSS nº 21-568-00518-20- Inscrição no CNAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CRAS nº 2930

Inscrição no CRM nº 06- Filial à Federação Nacional das APAE sob nº 160 de 08/12/1973

Fls. n° 395 Rubrica



ausência de convivência familiar e comunitária. Ademais, outro problema a ser enfrentado é o fato de que pessoas com deficiência intelectual apresentam envelhecimento precoce, caracterizado por maior incidência ao desenvolvimento de outras patologias, que acarretam alterações de personalidade, deterioração no autocuidado, declínio das capacidades (cognitiva, adaptativa e de socialização), apresentam também, um aumento de alterações afetivas súbitas, apatia e perda de vocabulário. Além disso, as pessoas idosas com deficiência necessitam de cuidados e proteção redobrados que suscitam o desempenho de equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar para contribuir com a proteção social: cuidados pessoais diários (alimentação, banhos, troca de fraldas, mudança de decúbito), manutenção das habilidades adquiridas, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e socialização.

A APAE de Valinhos prevê em seu Plano de Trabalho, ações que vinculem seus objetivos estatutários e missão, as legislações vigentes como: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) no. 8742 de 07 de dezembro de 1993, a qual prevê a assistência social, como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais e realiza através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a garantia e o atendimento às necessidades básicas; as resoluções no. 27 de 19 de setembro de 2011 e a de no. 34 de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), as quais caracterizam as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e definem a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social, bem como, outras voltadas ao segmento da educação e saúde que junto à assistência social formam o tripé da Política de Atendimento. Diante disso, serão ofertados serviços especializados às pessoas com deficiência de forma integral e integrada. As famílias atendidas serão preferencialmente identificadas como integrantes de benefícios eventuais e programas de transferências de renda e demais benefícios. Para tanto, serão realizados de acordo com a necessidade e especificidade, referenciais e encaminhamentos para os Serviços de Proteção Básica e Serviços de Proteção Especial e demais serviços da rede socioassistencial, com o devido acompanhamento, garantindo o direito ao acesso às políticas públicas. O serviço acontecerá na sede da entidade, em consonância com o plano de trabalho. As metas pactuadas serão atingidas através de atividades a serem desenvolvidas em decorrência do Plano de Acompanhamento Familiar

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS Ano 16/156/22

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.633.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 902 de 13/08/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Município: INSS nº 21.543-00518-29 - Inscrição no CRAS nº 264.140/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2930

Inscrição no CRMF nº 06 - Filial da Federação Nacional das APAE's sob nº 168 de 09/10/1973

Fls. N° 396

Rubrica

11



- PAF, o qual identifica as prioridades, potencialidades, fragilidades e vulnerabilidades a serem trabalhadas. É importante ressaltar que o plano de acompanhamento familiar, será elaborado com a participação da família e a equipe multiprofissional que atua no serviço, a fim de que, o assistido e sua família tenham seus direitos e demandas atendidas de acordo com o objeto desta parceria. Portanto, é imprescindível realizar ações que busquem a defesa e a garantia de direitos das pessoas com deficiência, prevenção e redução da ocorrência de situação de risco social, fazendo a interface com toda a rede de apoio, com o objetivo de buscar conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla associada, seus cuidadores e familiares.

3.10 – Formas de Acesso dos Usuários:

Demandas encaminhadas pelo PAIF e/ou PAEFI e também por procura espontânea.

No caso de procura espontânea, as pessoas com deficiência deverão ser encaminhadas para referenciamento no Centro de Referência de Assistência Social do seu território para uma avaliação prévia a fim de verificar se a família em questão é público da assistência social. Após essa avaliação a mesma será reencaminhada a APAE para prosseguir com o processo de triagem para iniciar o atendimento no serviço.

O Centro de Referência de Assistência Social receberá as informações necessárias quanto a documentação necessária (documentos pessoais da pessoa com deficiência e do seu responsável legal, comprovante de endereço, carteira de vacinação, cartão do SUS e encaminhamento médico da rede de saúde municipal) para que possam encaminhá-las para realização do processo de triagem.

3.11 – Capacidade Total de Atendimento da Organização:

Aproximadamente 500 (quinhentos) usuários, nos três segmentos de atuação da organização (assistência social, educação e saúde).

3.12 – Total de Vagas Disponibilizadas no Serviço:

180 (cento e oitenta) vagas.

3.13 – Total de Vagas Solicitadas:

180 (cento e oitenta) vagas.

3.14 – Território de Abrangência / Unidade de Referência:

- CRAS Central
- CRAS Central II
- CRAS Figueiras
- CRAS São Marcos
- Municipal

3.15 – Horas de Funcionamento Semanal da Executora:

- Menos de 40 horas ____ horas (especificar)
- 40 horas
- Mais de 40 horas
- Ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana)

3.16 – Dias da Semana de Funcionamento da Executora:

- Segunda-feira
- Terça-feira
- Quarta-feira
- Quinta-feira
- Sexta-feira
- Sábado
- Domingo

3.17 – Objetivo Geral

Diminuir o isolamento social das pessoas com deficiência e suas famílias, a sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongados, bem como, a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.



3.18 – Objetivos Específicos

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

3.19 – Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

O serviço será realizado de segunda à sexta-feira, sendo:

- Período da manhã - 07:30 às 11:30 horas.
- Período da tarde - 13:00 às 17:00 horas.
- Período Integral - 07:30 às 17:00 horas.

As atividades ofertadas serão realizadas pela equipe multiprofissional do serviço, a qual será composta por: coordenação do serviço, assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional e cuidadores, os quais irão atuar diretamente com os usuários e suas famílias.

Para tanto, deve-se considerar os tipos de deficiência, seu grau de comprometimento, suas especificidades e a identificação das dimensões individuais e coletivas, conhecidas a partir do processo de avaliação. Não podemos nos esquecer da atuação junto a família, a qual se dará a partir da identificação das demandas realizadas durante a execução do Plano de Acompanhamento Familiar. Os usuários que possuem habilidades cognitivas irão



APAE

Valempos - SP
ISO 9001 : 2015

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11.04.1971 - CNPJ: 44.633.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 - Utilidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Matr. DESS nº 21-563-00518-29 - Inscrição no CNAS nº 264.140/75.40 - Inscrição CEAS nº 28-30

Inscrição no CNAS nº 06 - Filial da Federação Nacional das APAE's sob nº 168 de 09/10/1973

Fis. nº 355 Rubrica *

Ano / 16156/22

Fis. N° 399 Rubrica

16156/22

contribuir para a elaboração das atividades propostas, sugerindo e opinando sobre as suas preferências e desejos.

A frequencia do usuário no serviço será estabelecida com a participação da família, durante a construção do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF, considerando as demandas individuais, especificidades e vulnerabilidades, podendo ser alterada a qualquer tempo mediante a revisão do PAF e também durante os acompanhamentos realizados com o usuário e sua família.

A partir da identificação das demandas individuais, especificidades e vulnerabilidades os usuários do serviço serão atendidos em programas com a finalidades de oferecer um atendimento de excelência diante das suas demandas. Os programas estão divididos em três pilares de proposta sendo eles: programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.

Estratégicas Metodológicas	Programa	Carga horária	Periodicidade	Resultados Esperados
Acolhida do usuário e de sua família	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	Diária	Oferecer escuta qualificada, construir vínculo e realizar o diagnóstico para posterior intervenção e direcionamento das ações que possam ser executadas, como: atendimento psicosocial, intervenção social e orientações à família. Promover a defesa e garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida.
Construção e/ou revisão do Plano de Acompanhamento Familiar – (PAF)	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	A partir da entrada no serviço e revisão sempre que houver necessidade.	Conhecer a realidade do usuário e do seu sistema familiar, identificar potencialidades e possíveis vulnerabilidades. Planejar objetivos a curto, médio e longo prazo, tanto para serviço, quanto para a família.
Acompanhamento Psicosocial com usuários e suas famílias	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	Semanal	Ofertar escuta e intervenção com objetivo de empoderar o usuário e/ou a família de seus direitos e contextualizado dentro de seu papel social estimulando vínculos com sua família, sua comunidade e a rede de

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11.04.1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4500 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apeadevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/04/1971 - Unidade Pública Municipal nº 42792 de 08/01/1980

Matr. DRESP nº 21-563-00518-29 - Inscrição no CNAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 29.30

Inscrição no CRMESP nº 06 - Filial da Federação Nacional das APAEIS sob nº 169 de 09/10/1972

Fls. N° 400 Rubrica

16156/22


APAE
 Valinhos - SP
 ISO 9001 : 2015

Fls. N° 400 Rubrica

16156/22

	mercado de trabalho.			apoio socioassistencial, visando a apropriação de recursos (internos e externos) para o enfrentamento das fragilidades e vulnerabilidades. Promover a defesa e garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida.
Visitas Domiciliares	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	Semanal	Conhecer e compreender a realidade do usuário e de sua família. Identificar redes de apoio da família. Identificar como a família se relaciona internamente e com o externo, possíveis vínculos e principais potencialidades, fragilidades e/ou vulnerabilidades.
Defesa e Garantia de Direitos	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	Diária	Promover o acesso às Políticas Públicas, visando a defesa e garantia de direitos. Prevenir risco social. Promover a articulação em rede para atuar e trabalhar as fragilidades e vulnerabilidades encontradas. Elaborar relatórios e/ou encaminhamentos.
Promoção e acesso à documentação pessoal	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	Diária	Permitir o acesso à documentação pessoal e exercício da cidadania. Atuar na defesa e garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida do usuário e de sua família.
Avaliação e reavaliação dos usuários	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 30 minutos a depender da demanda identificada	A partir da entrada no serviço e revisão sempre que houver necessidade.	Identificar habilidades básicas e instrumentais. Conhecer grau de dependência. Identificar se houve progresso após as intervenções e estímulos realizados. Promover a autonomia e inserção social. Melhora na qualidade de vida
Realização de oficinas sócio-ocupacionais com os usuários	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 1 hora a depender da atividade	Diária	Realizar atividades em grupo visando a promoção e o aprimoramento das habilidades básicas e instrumentais. Promover a interação social e o desenvolvimento da autonomia.
Realizar atividades de convívio e organização da vida diária	Programa sociocupacional, programa de apoio ao	Mínimo de 1 hora a depender da atividade	Semanal	Propiciar a melhoria da funcionalidade e autonomia, desenvolvimento e manutenção das habilidades básicas e instrumentais.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS Ano 16156/22

Mantenedora Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11.04.1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravanti Aguiar, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apeeovalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 963 de 13/08/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42992 de 09.01.1998

Matr. DESS nº 21-563-00316-29 - Inscrição no CHAG nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 29

Inscrição no CRMAS nº 96 - Filial à Federação Nacional das APAE's sob nº 168 de 09/10/1973.

Fl. N° 401 Rubrica

16156/22


APAE
Valinhos - SP
ISO 9001 : 2015

	envelhecimento e programa de mercado de trabalho.			
Realizar grupos, rodas de conversa, encontros e oficinas de geração de renda com os familiares	Programa voltado aos familiares	Mínimo de 2 hora a depender da atividade	Mensal	Propiciar melhora na função protetiva. Fortalecer vínculos familiares. Propiciar troca de conhecimento e oferecer informações. Oferecer oportunidade de complementar a renda familiar. Reduzir a sobrecarga e prevenir agravos.
Acolhimento e orientação dos familiares diante da morte dos genitores.	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 1 hora	Diária	Oferecer atendimento individual ou coletivo com irmãos e/ou familiares, visando apoio e orientações judiciais. Fortalecer vínculos familiares, identificar novas vulnerabilidades. Reduzir risco social.
Promover a Inclusão no Mercado de Trabalho	Programa mercado de trabalho.	Mínimo de 2 hora a depender da atividade	Semanal	Capacitar, inserir, acompanhar e reinserir (se necessário) a pessoa com deficiência no universo do mercado de trabalho. Promover a inclusão social e autonomia. Melhora da qualidade de vida.
Promover atividades interinstitucionais	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 1 hora a depender da atividade	Semestral	Promover a interação, participação e inclusão social.
Realizar a evolução nos prontuários	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 15 minutos a depender da informação a ser registrada	Diária	Registrar todas as informações referentes aos atendimentos realizados com os usuários e suas famílias.
Realizar reuniões com equipe de referência que atua no serviço.	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 1 hora a depender da complexidade do caso a ser discutido	Semanal	Promover a discussão de casos. Buscar estratégias de ação mais assertivas.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS n° Ano 16156/22
 Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani
 Fundada em 11/04/1971 – CNPJ: 44.635.290/0001-15
 Rua Floriano Agnello, 1669 – Valinhos - São Paulo – CEP: 13272-006
 Fone: (19) 3303-4500 – Fax: (19) 3303-4518 – e-mail: secretaria@apaedevalinhos.org.br
 Utilidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 – Utilidade Pública Estadual nº 42793 de 09/01/1988
 Matr. INSS nº 21-563-00518-29 - Inscrição no CHAS nº 264.149/73-40 - Inscrição no CEAS nº 28359, N° Ano 16156/22
 Inscrição no CMAS nº 06 - Filial à Federação Nacional da APAE nº 160 de 09/10/1973

Fls. N° 402 Rubrica SL
16156/22

Realizar reuniões com equipe multiprofissional que atua no segmento da educação e saúde da OSC.	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 1 hora a depender da complexidade do caso a ser discutido	Mensal	Promover a discussão de casos. Buscar estratégias de ação mais assertivas. Promover avaliações multiprofissionais visando aprimorar o processo de habilitação e reabilitação nos diferentes contextos biopsicossocial.
Participar de Conselhos de Direitos e capacitações profissionais de acordo com a área de atuação e voltadas ao segmento pessoa com deficiência.	Programa sociocupacional, programa de apoio ao envelhecimento e programa de mercado de trabalho.	Mínimo de 1 hora	Mensal	Oferecer novas oportunidades de aprimorar conhecimentos. Promover a participação social dos profissionais que atuam no serviço.

3.20 – Responsáveis:

Coordenador Técnico do Serviço a ser Executado:

Nome Completo: Andréia Gomes Araujo

CPF: 158.495.048-00

RG: 22.410.473-1

Número do Registro Profissional: CRESS 28359

Telefone: (19) 33034500

Celular: (19) 993011599

E-mail: andreia.gomes@apaedevalinhos.org.br

Responsável Pela Prestação de Contas do Serviço a ser Executado:

Nome Completo: Anézio Vidal Junior

CPF: 040.380.868-52

RG: 15.854.834-6

Número do Registro Profissional: não se aplica

Telefone: (19)33034500

Celular: (19)993011599

E-mail: adm@apaedevalinhos.org.br

IV – Capacidade Técnica e Operacional

4.1 – Ambientes Físicos:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos possui sede própria e está situada em uma área de aproximadamente 12.000.000 m², com 2.956.32 m² de área construída. A Organização atua em três segmentos: assistência social, educação e saúde e possui os espaços abaixo para realizar os serviços.

- Salas para espaços sócio educativos;
- Salas de recepção e espera;
- Salas de aula;
- Salas para centro de convivência;
- Piscina coberta aquecida;
- Refeitório;
- Cozinha;
- Auditório com elevador adaptado para acessibilidade;
- Salas para atendimentos especializados;
- Jardim sensorial;
- Horta;
- Academia ao ar livre;
- Quiosque multifuncional;
- Prédio Administrativo;
- Banheiros Adaptados;
- Centro educativo com cozinha;
- Sala de informática.
-

4.2 - Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço

(X) Próprio

() Cedido () Público () Particular

() Alugado

4.3 - Equipamentos Disponíveis Para Execução do Serviço

- Mesas;
- Cadeiras;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS Ano 16/156/22

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4500 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apeadevalinhos.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 - Utilidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Metrô: DHSS nº 21-548-00318-29 - Inscrição no CNAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CELAS nº 29

Inscrição no CMAS nº 06 - Placa à Federação das entidades APAEIS sob nº 169 de 09/10/1973

Fls. N° 404 Rubrica H

Proc. N° 16156/22

**APAE**

Valinhos - SP

ISO 9001 : 2015

- Computadores;
- Impressoras;
- Scanners;
- Jogos Educativos;
- Notebook;
- Datashow;
- Materiais lúdicos;
- Entre outros.

4.4 - Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço (Conforme NOB/RH).

Nome	Escolaridade	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação	Salário Base/Mês
Andréia Gomes Araujo	Superior em Serviço Social	Coordenador Técnico	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 5.326,68
Alessandra D. S. Foner	Superior em Serviço Social	Assistente Social	30 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 3.520,37
Bianca F. de Oliveira Silva	Superior em Serviço Social	Assistente Social	30 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 3.520,37
Michele Cristina Pereira de Lima	Superior em Psicologia	Psicóloga	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 3.384,97
Diane Cristina Barro de Souza	Superior em Psicologia	Psicóloga	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 3.520,37
Diane Magalhães Dominguez	Superior em Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 3.396,14
Camila Marchiori Jorge Antunes dos Santos	Superior em Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 3.384,97
Adriana R. da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Andrea C. dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Carlinda Araújo Martins	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Cecília Nardi Costa	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58



ISO 9001 : 2015

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS Ano : 6 / 56 / 22

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 – Valinhos - São Paulo – CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 – Fax: (19) 3303-4518 – e-mail: secretaria@paedesvalinhos.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 – Utilidade Pública Estadual nº 42792 de 08/01/1998

Matr. INSS nº 21-545-00518-29 - Inscrição no CMAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2930

Inscrição no CMAS nº 06 - Filial à Federação Nacional das APAE's sob nº 169 de 09/10/1973.

Fls. N° 405 Rubrica 11

16156122

Danielli Aparecida Galvani Otuka	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.788,72
Lucas C.C.C. de Figueiredo	Ensino Médio	Cuidador	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Luciana Mariana Caetano Feitoza	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Lucilene Ramos	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Margarida M. da S. Tansen	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Maria das Graças da Cruz Souza	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.777,04
iane C. Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Regina M. Silva	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Roseli G. V. de Souza	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Roseli da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Rosemeire da S. de Olanda	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Roseni de Oliveira Silva	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
Sandra Miguel de Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.881,58
A Contratar	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.515,00
Contratar	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.515,00
A Contratar	Ensino Médio	Cuidadora	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.515,00
Jenaina Gusmão	Ensino Médio	Administrativo	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 2.427,84
Sergio Becaleto		Motorista	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.930,13
Celina dos Santos Andrade	Fundamental Completo	Serviços Gerais	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.540,74
Katia Maria Vitório	Fundamental Completo	Serviços Gerais	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.515,00
Marcela M. da Silva Souza	Fundamental Completo	Serviços Gerais	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.515,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Ficavaínte Agnelo, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4200 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1994, Número 16 156 122

Matr. DSS nº 21-563-00518-20 - Inscrição no CHAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2915

Inscrição no CMAS nº 06 - Placa à Federação Nº: inscrição APAE nº 368 de 09/10/1973

Fls. N° 406 Rubrica

16 156 122

APAEValinhos - SP
ISO 9001 : 2015

Juliana Ferreira de Souza	Fundamental Completo	Cozinheira	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.756,62
Matilde Antonio Perini	Fundamental Completo	Cozinheira	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.994,47
Michele de Castro Moraes	Fundamental Completo	Cozinheira	40 HS	CLT (com carteira assinada)	R\$ 1.515,00

Obs.: A diferença entre o salário base/mês dos profissionais da mesma categoria e carga horária, ocorre em virtude do tempo de serviço do colaborador na Organização.

4.5 – Articulação em Rede

Através da realização do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), acolhimento das demandas, atendimentos, intervenções e diagnóstico das potencialidades, fragilidades, vulnerabilidades e/ou risco social das famílias atendidas no serviço, devemos recorrer a interface com outros serviços da rede socioassistencial para articular novas ações que venham complementar a proteção integral e garantia de direitos dos usuários e suas famílias. Buscando sempre atuar na redução da sobrecarga do cuidador, fortalecimento dos vínculos familiares e melhoria na qualidade de vida. As principais organizações e/ou serviços utilizados neste interface serão:

Organização	Natureza da Interface	Periodicidade
Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica	Notificar Acompanhamento e atendimento/Discussões de Caso/Encaminhamento para Referenciamento/Reuniões	Sempre que necessário
Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial	Notificar Acompanhamento e atendimento/Discussões de Caso/Encaminhamento para Referenciamento/Reuniões	Sempre que necessário
Sistema de Garantia de Direitos	Notificar Acompanhamento e atendimento/Discussões de Caso/Reuniões	Sempre que necessário
Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de Segmentos Específicos	Notificar Acompanhamento e atendimento/Discussões de Caso/Reuniões	Sempre que necessário

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Ficaravante Aguiar, 1689 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apeadevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/09/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1996

Matr. DES n° 21-563-00518-29 - Inscrição no CNAS nº 264 149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2913700c, N°ano 36 156/22

Inscrição no CNAS nº 06 - Placa à Federação Nacional APAE sob n° 369 de 09/10/1973

Fls. N° 407 Rubrica

407 12 36 156/22


APAE
 Valinhos - SP
 ISO 9001 : 2015

 Serviços, Programas e Projetos:
 de Instituições Governamentais e
 Não Governamentais

 Notificar Acompanhamento e
 atendimento/Discussões de Caso/Reuniões

Sempre que necessário

4.6 – Metas de Atendimentos:

Metas da OSC	Formas de Execução das Atividades	Prazo/Medição
Garantir e disponibilizar 180 vagas para pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares	Realizar o registro da relação de usuários que frequentam o serviço, informando possíveis desligamentos, novas matrículas e vagas disponíveis os quais serão enviados no Relatório Mensal de Execução do Objeto	Mensal
Desenvolver atividades considerando os itens do tópico 6.2 (impacto social esperado).	Realizar o registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto aos usuários e suas famílias, os quais serão descritos no Relatório Mensal de Execução do Objeto	Mensal
Realização do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) de 100% dos atendidos.	Informar através do Relatório Mensal de Execução do Objeto qual o número de Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) que já foram concluídos, bem como aqueles que foram atualizados em virtude de alterações na dinâmica familiar.	Mensal
Atender, no mínimo, 50% das famílias em atividades socioeducativas realizadas mensalmente	Realizar o registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto as famílias, os quais serão descritos no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Mensal
Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária, por semestre.	Realizar o registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto a comunidade, os quais serão descritos no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Semestral

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 – CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Floravante Agnello, 1669 – Valinhos - São Paulo – CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4500 – Fax: (19) 3303-4518 – e-mail: secretaria@apaedevalinhos.org.br, n° 324 Rubrica +

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 – Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1984

Merc. DIBS nº 21-563-00518-20- Inscrição no CNAS nº 264.149/73.40 – Inscrição no CEAS nº 2910

Inscrição no CMAS nº 06- Placa à Federação Nacional das APAE's sob nº 168 de 08/10/1973

Proc. N° Ano 16156/22

Proc. N° Ano 16156/22

Proc. N° Ano 16156/22

Promover acesso a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos a 100% dos usuários do Serviço	Viabilizar ações para garantir que as famílias atendidas pelo serviços realizem a inscrição e atualização das informações do CadÚnico.	Mensal
Realizar no mínimo 01 (uma) pesquisa de satisfação com os usuários atendidos e suas famílias.	Realizar a pesquisa de satisfação uma vez por ano e informar o percentual de satisfação dentre os usuários e suas famílias atendidos pelo serviço, no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Anual
Atender aos Eixos: Segurança de Acolhida, Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitário e Social e Segurança de Desenvolvimento de Autonomia	Realizar o registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto aos usuários e suas famílias, os quais serão descritos no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Mensal

4.7 – Avaliação do Resultados

Metas da OSC	Aferição do Cumprimento da Meta	Prazo/Medição
Garantir e disponibilizar 180 vagas para pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares	Através do acompanhamento do resultado do indicador evidenciado no Relatório Mensal de Execução do Objeto	Mensal
Desenvolver atividades considerando os itens do tópico 6.2 (impacto social esperado).	Evidenciar o resultado através dos registros das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto aos usuários e suas famílias, descritas no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Mensal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13273-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

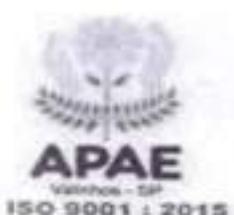
Utilidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 - Utilidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Mark, ISSN nº 21-567-00518-29 - Inscrição no CNAS nº 264.140/73.40 - Inscrição no CEAS nº 29870, N°ano 16156/22

Inscrição no CNAS nº 05 - Placa à Pedra do Memorial APAEII sob nº 169 de 08/10/1973

Fls. Nº 409 Rubrica P

Ano 16156/22



Realização do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) de 100% dos atendidos.	Informar o resultado dos Planos de Acompanhamentos Familiar que já foram concluídos ou atualizados, no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Mensal
Atender, no mínimo, 50% das famílias em atividades socioeducativas realizadas mensalmente.	Evidenciar o resultado através dos registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto as famílias, descritas no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Mensal
Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária, por semestre.	Evidenciar o resultado através dos registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto a comunidade, descritas no Relatório Mensal de Execução do Objeto.	Semestral
Promover acesso a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos a 100% dos usuários do Serviço	Registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto aos usuários e suas famílias, enviadas no Relatório Mensal de Execução do Objeto e no Prontuário Individual do Usuário.	Mensal
Realizar no mínimo 01 (uma) pesquisa de satisfação com os usuários atendidos e suas famílias	Registro do percentual de satisfação dentre os usuários atendidos pelo serviço, no Relatório Mensal de Execução do Objeto	Anual
Atender aos Eixos: Segurança de Acolhida, Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitário e Social e Segurança de Desenvolvimento de Autonomia.	Registro das atividades e ações desenvolvidas pelo serviço junto aos usuários e suas famílias, enviadas no Relatório Mensal de Execução do Objeto e no Prontuário Individual do Usuário.	Mensal

V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**5.1 – Tipos de Parceria: Termo de Colaboração**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Fioravante Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/04/1971 - Unidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1999

Matr. INSS nº 21-563-00318-29 - Inscrição no CHAS nº 264.149/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2910

Inscrição no CMAS nº 06 - Filial à Federação Nacional das APAE's sob nº 168 de 08/10/1973

Fls. N° 410 Rubrica H

Nº 36 156/22

Fls. n° 326 Rubrica S

Proc. n° Ano 16156/22

5.2 – Natureza das Despesas: Custeio

5.3 – Cronograma de Desembolso Mensal:

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Recursos Humanos (encargos sociais, trabalhistas e benefícios)	R\$ 109.035,15	R\$ 1.308.421,77
Aquisição de Gêneros Alimentícios	R\$ 5.407,89	R\$ 64.894,64
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
Aquisição de Materiais Descartável	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
Combustível	R\$ 691,63	R\$ 8.299,59
Telefone	R\$ 896,00	R\$ 10.752,00
TOTAL	R\$ 116.666,67	R\$ 1.400.000,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, appearing to be signatures of the authorizing officials.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani

Fundada em 11/04/1971 - CNPJ: 44.635.290/0001-15

Rua Ficarvaldo Agnello, 1669 - Valinhos - São Paulo - CEP: 13272-006

Fone: (19) 3303-4300 - Fax: (19) 3303-4518 - e-mail: secretaria@apaevalinhos.org.br

Unidade Pública Municipal nº 962 de 13/08/1971 - Utilidade Pública Estadual nº 42792 de 09/01/1998

Matr. BESS nº 21-543-00518-29 - Inscrição no CHAS nº 264.146/75.40 - Inscrição no CEAS nº 2986 - Proc. N° 16156/22

Inscrição no CMAS nº 06 - Filial da Federação Nacional das APAE's sob nº 160 da 09/10/1973



ISO 9001 : 2015

5.4 – Fontes de Recursos da OSC

Tipo		Valor Anual - R\$
Doações		R\$ 133.381,61
Contribuições	Dos Usuários BPC/Aposentadoria	R\$ 00,00
	Dos Familiares	R\$ 00,00
	Dos Sócios Contribuintes	R\$ 714.673,98
Auferidos com eventos		R\$ 123.396,17
Auferidos com aluguéis		R\$ 51.689,50
Recurso Federal		R\$ 19.804,36
Recurso Estadual		R\$ 267.138,51
Recurso Municipal		R\$ 1.791.595,64
Recurso Municipal		R\$ 161.952,95
TOTAL		R\$ 3.263.632,72

Valinhos, 09 de novembro de 2022.



Luis Roberto Roson
Representante Legal da OSC



Andréia Gomes Araujo
Responsável Técnico

